

VII – Os banheiros e vestiários deverão ser utilizados apenas para uso dos sanitários, sendo vedado o uso dos chuveiros;

VIII – Para as escolinhas de futebol, o Departamento de Esportes Municipal estará divulgando documento contendo recomendações e exigências para o desenvolvimento das atividades pertinentes a esse segmento;

IX – Fica vedada a presença de pessoas do grupo de risco e outras recomendações que porventura sejam dadas pela Vigilância Sanitária Municipal ou Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com o Departamento Municipal de Esportes.

Art. 6º Além das interdições previstas no artigo anterior, em caso de descumprimento por cidadãos e comerciantes das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infração administrativa prevista no artigo 10, inciso VII, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, no artigo 65 da Lei Estadual nº 7.110, de 10 de fevereiro de 1999, Lei Estadual nº 11.110/2020, ficando sujeitas ainda as penas por violação dos Art. 132, 268 e 330, todos do Código Penal Brasileiro, bem como do Código de Postura Municipal.

Art. 7º As normas sanitárias municipais que tratam do enfrentamento à COVID-19 e que foram editadas nos Decretos Municipais anteriores permanecem vigentes naquilo que não forem contrárias às disposições do presente Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos a partir do dia 06 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT, aos 06 dias do mês de outubro de 2020.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO: A publicação da matéria Publicada no Diário Oficial da AMM na Terça-Feira dia 08 de Setembro de 2020, na página nº 294 ano XV nº 3.559, Extrato de Termo Aditivo, Ondeselê **EXTRATO DE TERMO ADITIVO** leia-se **EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO** e onde se lê 3º Termo Aditivo do Contrato Nº 59/2018 Leia – se 1º Termo de Apostilamento de Preço do Contrato nº 59/2018.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA COVID-19: AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2020

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação tendo por objeto, “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTO DE DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL À BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO 15%**”, visto a empresa **CARBON PLANT REPRESENTAÇÕES LTDA**, que pode atender ao único item com o menor preço por item, totalizando ao valor de **R\$9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais)**. Tendo como fundamento o disposto no Art. 24, IV, da Lei 8666/93 em conformidade com a Lei nº 13.979 de 06/02/2020 em seu artigo 4º e na MP nº 926 e Decreto Municipal 252/2020. **SÃO PEDRO DA CIPA**, 07 de outubro de 2020. **Fabiana Nunes Ruiz Silva - Presidente da CPL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2020

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação tendo por objeto, “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE**

TESTES RÁPIDOS IGG/IGM/AG” PARA DIAGNÓSTICO DA SARS-COV-2 (COVID-19)” visto a empresa **EH GOLLUB MACHADO EIRELE**, que pode atender a todos os itens com o menor preço por item, totalizando ao valor de **R\$200.000,00 (duzentos mil reais)**. Tendo como fundamento o disposto no Art. 24, IV, da Lei 8666/93 em conformidade com a Lei nº 13.979 de 06/02/2020 em seu artigo 4º e na MP nº 926 e Decreto Municipal 252/2020. **SÃO PEDRO DA CIPA**, 07 de outubro de 2020. **Fabiana Nunes Ruiz Silva - Presidente da CPL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 080/2020.

Portaria nº 080/2020

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, a servidora efetiva **ERCILIA PINTO DOS SANTOS**, matrícula nº 168, CPF: 514.228.911-00, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais deste Município. Pelo período de 03 (três) meses, a serem gozadas em: 01/10/2020 à 31/12/2020, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 012 de 02 de junho de 2014.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Serra Nova Dourada - MT, 01 de outubro 2020.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 015/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, COPIADORAS E SCANNERS, INCLUINDO RECARGAS DE CARTUCHOS PARA TONNERS DAS IMPRESSORAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, SENDO NECESSARIO COMODATO DOS TONNERS. PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT.

FAVORECIDO: E. MENDES ME.

CNPJ: 18.713.549/0001-99.

END: Avenida Principal, s/nº, Centro, CEP: 78.674-000 - Novo Santo Antonio - Mato Grosso.

VIGENCIA DO CONTRATO: 03 (Três) Meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (Três) Meses;

DATA DE ASSINATURA: 07/10/2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.070,00 (Vinte e Um Mil Reais).

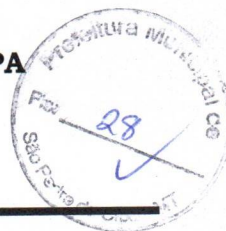
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Serra Nova Dourada - MT, em 08 de Outubro de 2020.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2020

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação tendo por objeto, **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDOS IGG/IGM/AG” PARA DIAGNÓSTICO DA SARS-CO-V-2 (COVID-19)** visto a empresa **EH GOLLUB MACHADO EIRELE**, que pode atender a todos os itens com o menor preço por item, totalizando ao valor de **R\$200.000,00 (duzentos mil reais)**. Tendo como fundamento o disposto no Art. 24, IV, da Lei 8666/93 em conformidade com a Lei nº 13.979 de 06/02/2020 em seu artigo 4º e na MP nº 926 e Decreto Municipal 252/2020.

SÃO PEDRO DA CIPA, 07 de outubro de 2020.


Fabiana Nunes Ruiz Silva
Presidente da CPL

PUBLICADO(A) POR AFIXAÇÃO
PMSPC/MT, EM: ____/____/20____
CARGO/FUNÇÃO: _____
MATR Nº: _____
ASS. OU RUBICA: _____

PUBLICADO(A) POR AFIXAÇÃO
PMSPC/MT, EM: 07 / 10 / 2020
POR: Fabiana Nunes Ruiz Silva
CARGO/FUNÇÃO: Presidente da CPL
MATR Nº: 007
ASS. OU RUBICA: [assinatura]

2(A) POR AFIXAÇÃO
Nº. EM: 1

PUBLICADO(A) POR AFIXAÇÃO
PMSPCMT EM: 150
POR: _____
CARGO/FUNÇÃO: _____
MATR. Nº: _____
ASS. OU RUBICA: _____